



LEI ORDINÁRIA Nº 853

de 06 de maio de 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil, cem reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros dos Anexos I a VI, desta Lei.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º.

Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do artigo 7º da Lei nº 798 de 21 de Dezembro de 2005, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Maio de 2008.

Antônio João - MS, 06 de maio de 2008

JUNEIR MARTINEZ MARQUES *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 853/2008 - 06 de maio de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em